



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 020/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 25 de fevereiro de 2025, de autoria do **Vereador John Lennon Batistela Pedroni** que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “BIBLIOTECA ITINERANTE” PARA INCENTIVO À LEITURA NO MUNICÍPIO DE COLATINA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 13/03/2025.

Este é o Relatório.

Trata-se do Projeto de Lei nº 020/2025, de autoria do Vereador John Lennon Batistela Pedroni, que dispõe sobre a criação do programa “BIBLIOTECA INTINERANTE” para incentivo de leitura, no Município de Colatina-ES. Este projeto visa o acesso à leitura e cultura. Bibliotecas móveis e parcerias ampliam o alcance, promovendo atividades literárias. Busca-se inclusão social, desenvolvimento intelectual e fortalecimento comunitário, com apoio de convênios e parcerias.

A presença de vigilantes armados, aliada a outras medidas de segurança, como controle de acesso e câmeras de vigilância, cria um ambiente dissuasor, capaz de inibir a ocorrência de atos de violência. Além disso, a rápida resposta a eventuais incidentes garante a proteção imediata de alunos, professores e funcionários.

A implementação do programa, através de veículos adaptados ou pontos móveis de leitura, demonstra um compromisso com a inclusão social e o desenvolvimento intelectual da comunidade. A diversificação do acervo literário e a promoção de atividades culturais e educativas, como contação de histórias e oficinas, estimulam o hábito da leitura e a formação de cidadãos mais críticos e conscientes.

A parceria com escolas, universidades, editoras, livrarias, empresas privadas e voluntários amplia o alcance e a efetividade do programa, fortalecendo o vínculo entre a comunidade e a escola. A promoção da leitura digital, com a disponibilização de e-books e audiolivros, demonstra a adaptabilidade do programa às novas tecnologias e às demandas da sociedade contemporânea.

A possibilidade de convênios com órgãos estaduais, federais e internacionais garante a sustentabilidade do programa, assegurando a obtenção de recursos financeiros e materiais. A previsão de dotações orçamentárias próprias demonstra o compromisso do município com a execução da lei e a promoção da leitura e da cultura.

Diante do exposto, e considerando os benefícios que a medida trará para a educação, a cultura e o desenvolvimento social do município, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 020/2025**.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2025.

LUNANDA VAGO
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE - PRESIDENTE

VICTOR SOARES LOUZADA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330039003200300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 14/03/2025 15:55

Checksum: **1A34D18CC6AB37FCAAFE8AE980B0FF0FEA28DD41639318B333C6F62C958845E5**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 14/03/2025 16:11

Checksum: **37B48DA0646EA3FF915D0671607B69AE9F6039D6083ECB630147AC2B4A66441A**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 20/03/2025 14:49

Checksum: **43F4DB82E3B02B968313D8E261CAA4BF9731F37F7B34A78B0F93DC8072E5FE6C**

